



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO nº 01/2016

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE SALAS DE AULA II NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico visa orientar na contratação, sob empreitada global, de empresa de engenharia especializada na execução de obras, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança para os trabalhadores e todos os demais elementos necessários. As obras serão executadas nas dependências do **Instituto Federal Goiano - Campus Ceres**, situado à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a obra descrita abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

1.3 A adoção do Regime de Empreitada por Preço Global ocorre devido ao fato de que este regime define todos os custos unitários da obra com um nível de precisão adequado, além de ser o regime mais utilizado de contratação para este tipo de obra, pois o pagamento deve ser efetuado após a conclusão dos serviços ou etapas definidas em cronograma físico-financeiro.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que atualmente o Centro de Ciências Agrárias do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres possui apenas um pavilhão com 07 (sete) salas de aula, e que o prédio em questão necessita de poucos serviços para sua conclusão, faz-se necessária a conclusão da construção deste pavilhão que dispõe de mais 07 (sete)



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 1 de 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

salas de aula, para atender crescente demanda dos cursos técnicos e superiores ministrados, na área de Ciências Agrárias, do **Instituto Federal Goiano - Campus Ceres**.

2.2 Atualmente, no Centro de Ciências Agrárias deste campus do IF Goiano, são ofertadas disciplinas para 565 alunos matriculados nas graduações em Agronomia, Zootecnia, Química e Biologia, ocupando as sete salas hoje disponíveis. No primeiro semestre de 2016 houve o ingresso de mais uma turma de cada curso de graduação ofertado, assim como ocorrerá nos anos subsequentes. Dessa forma, não há salas disponíveis para atender esta demanda crescente.

2.3 Devido à complexidade da obra e face ao número reduzido de servidores técnicos pertencentes ao quadro de funcionários do **Instituto Federal Goiano – Campus Ceres**, a terceirização se faz necessária para a execução desta obra.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção do Pavilhão de Salas de Aula II no Centro de Ciências Agrárias do **Instituto Federal Goiano – Campus Ceres**, com área total igual a 635,38 m².

4. DAS OBRAS

4.1 As obras, objeto deste termo, serão executadas pela **licitante vencedora** obedecendo às normas legais e regulares pertinentes, de acordo com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, de acordo com os quantitativos do Orçamento de Referência da Obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com os Projetos Executivos fornecidos pelo **contratante**. As obras, objeto deste termo, serão executadas pela **licitante vencedora** obedecendo também às normas da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, órgãos ambientais do estado e município, CREA-GO, SANEAGO e CHESP.

4.1.1 Projetos fornecidos pela **Contratante**:

Projetos de Engenharia: Pavilhão de salas de aula (Planta de Situação, 01 prancha;



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 2 de 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

Projeto Arquitetônico, 01 prancha; Projeto de Instalações Elétricas, 01 prancha; Projeto Hidráulico, 01 prancha; Projeto Sanitário, 01 prancha; Projeto de instalações elétricas e de iluminação da passarela, 01 prancha; ARTs do CREA-GO referentes à elaboração destes projetos.

4.2 Quanto a quaisquer modificações em projetos constantes deste edital ou em condições de novas técnicas de construções que, porventura, se fizerem necessárias às execuções, fica a empresa ganhadora da licitação com a obrigação de apresentar novos projetos (projetos “as built”) constando as modificações efetuadas. Esta obrigação cabe para todos os projetos relacionados às etapas da obra: arquitetônico, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, hidrosanitário, elétrico, rede de escoamento de águas pluviais, instalações elétricas, etc.

4.3 - Serão obrigatórias as anotações dos andamentos da obra em diário de obras e este deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do Instituto Federal Goiano-Campus Ceres, ou à qualquer outro órgão oficial de fiscalização, que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra em execução. Este diário de obra deverá ser elaborado de forma contínua e simultânea à execução da obra, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos na obra, ou a ela relacionados, bem como fazer as observações e comentários pertinentes. A não apresentação dos diários à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições do período executado (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

4.3.1 – Caso o Diário de Obra estiver desatualizado, ou não estiver no canteiro da obra, será aplicada à LICITANTE VENCEDORA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato da obra, em cada uma das vezes que o fato ocorrer

5. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor de referência da construção é **R\$ 236.832,64 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e foi elaborado com base na média de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

Índices da Construção Civil (SINAPI) publicada em 14/06/2016. Os itens não constantes na Tabela SINAPI, foram orçados com base na Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe (mantida pela CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe) – referentes ao mês de abril de 2016.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Para que a(s) licitante(s) participe(em) do processo deverá(ão):

a. Estar em dia com o **SICAF** ou que comprovem junto a Comissão de Cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, estarem com documentação hábil para o cadastramento.

b. Apresentar proposta por escrito com preço global único em papel identificado e orçamento detalhado, que deverá observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes na Planilha de Custos;

c. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, e de seus responsáveis técnicos.

OBS: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos **VISTOS** deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com os itens pertinentes, através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencada no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 4 de 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

- Engenheiro Civil:

ESPECIFICAÇÕES
Estrutura de concreto
Preparo de concreto estrutural
Estrutura de Madeira
Lançamento de concreto
Esquadria de alumínio
Piso em granitina

- Engenheiro Eletricista:

ESPECIFICAÇÕES
Instalações elétricas (baixa tensão), lógicas e internet.

c.1.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.1.1.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

c.1.1.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.1.1.1.4. Estas exigências são justificadas pelo alto grau de complexidade técnica do projeto no tocante aos referidos itens.

c. 2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de execução de prédio, com as características abaixo:

Nota explicativa 1: Vale atentar para o conteúdo da Súmula TCU nº 263:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

c.2.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente **CAT com registro de atestado ou documento equivalente que indique o licitante como empresa contratada.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – Capacitação Técnica Operacional

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
Esquadrias metálicas	m ²	10,2
Piso em granitina	m ²	207,00
Estrutura de madeira (Cobertura)	m ²	377,00

d. As parcelas de maior relevância são devidas ao alto custo das mesmas em relação ao valor global da obra, sendo vedada a exigência de comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos dos itens especificados no projeto.

e. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitada as parcelas discriminadas na alínea “c.2”, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação, sendo aceitos os somatórios de atestados.

f. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou o local onde será realizada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações relativas à sua execução, caso o licitante opte por realizar a visita.

f.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultativa a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

f.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, devendo ser feito agendamento prévio com 03 (três) dias de antecedência pelo telefone (62) 3307-7100, Instituto Federal Goiano – Campus Ceres–GO, ou pessoalmente à Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO.

f.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

Concorrência.

f.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

f.5. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os campus correrá por conta da Licitante interessada.

f.6. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme modelo em anexo, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão.

f.7. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Edital, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

f.8. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

f.9. A vistoria deverá ser realizada pelo licitante ou por um dos integrantes do seu quadro de responsáveis técnicos, devidamente identificados.

f.10. Por ocasião da vistoria, ao licitante, poderá ser entregue as informações do objeto da licitação em mídia eletrônica, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

g. Apresentar no ato da proposta composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, com modelo em anexo.

h. O BDI de edificação estimado pela Administração é de **22,88%**, conforme anexo no Edital, sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição.

6.2 Além da documentação necessária conforme legislação vigente e edital, deverá(ão) apresentar:

a. A **CERTIDÃO DE REGISTRO** emitida pelo **CREA**;

b. Ter executado obras da mesma natureza e compatibilidade em características,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

quantidades e prazos do objeto licitado (Art.30 da Lei nº 8.666/93), devendo ser comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA;

b.1 Conforme § 2º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, as parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser licitado, são, no caso: os serviços de fundações e estrutura em concreto armado, alvenarias, instalações elétricas, de gás e hidrossanitárias, revestimentos e pavimentações.

c. Comprovação de que o **ENGENHEIRO CIVIL** responsável pela obra faça parte do quadro permanente de pessoal da licitante.

6.3 Composição do BDI

a. A(s) licitantes(s) também deverão apresentar, no ato da proposta, sua planilha de composição de custo para BDIs de edificações e equipamentos, devendo estes não ultrapassar os limites máximo e mínimo, estipulados como parâmetros pelo TCU, Acórdão 325/2.007, Acórdão nº 2.369/2011-Plenário e Acórdão 2622/2013, conforme indicado na tabela à seguir:

OBS.: O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres adotou como taxa de BDI, para o Orçamento de Referência desta obra (Anexo II), o valor médio de **22,88%**. As empresas licitantes poderão variar os valores de seus BDIs dentro do intervalo máximo e mínimo (não podendo ultrapassar, nem aquém e nem além, os limites de valores mínimo e máximo da tabela a seguir).



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 9 de 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

ITEM	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	BDI		
			MINIMO	MÁXIMO	MÉDIA
1	TAXAS GERAIS	TG	1,12	1,19	1,15
1.1	TAXA DE RISCO	R	0,97%	1,27%	1,27%
1.2	TAXA DE GARANTIA E SEGUROS	S + G	0,80%	1,00%	0,80%
1.4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	1,39%	1,23%
1.5	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	5,50%	4,00%
1.6	TAXA DE LUCRO	L	6,16%	8,96%	7,40%
2	TAXA DE TRIBUTOS	T	6,15%	6,15%	6,15%
2.1	COFINS	I1	3,00%	3,00%	3,00%
2.2	PIS	I2	0,65%	0,65%	0,65%
2.3	ISS DO MUNICIPIO	I3	2,50%	2,50%	2,50%
2.4	CPRB	I4	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL			19,21%	26,86%	22,88%

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Visando a execução do objeto deste contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a:

- a.** Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços da obra;
- b.** Fornecer todos os materiais de consumo, especificados nos anexos, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;
- c.** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, equipamentos de segurança coletivos e individuais para os trabalhadores, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços contratados;
- d.** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem quaisquer ônus para o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

- e. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- f. Deverá oferecer condições para que o Responsável Técnico faça visitas periódicas e sempre que for necessário, à obra, dando toda assistência necessária. Deverá também manter permanentemente na obra um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante a execução dos serviços contratados;
- g. Dar ciência ao **IF Goiano – Campus Ceres**, através da **FISCALIZAÇÃO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- h. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IF Goiano – Campus Ceres**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou relativas ao contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **IF Goiano – Campus Ceres**;
- j. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do **IF Goiano – Campus Ceres** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- l. Não caucionar ou utilizar o contrato decorrente deste processo licitatório para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **IF Goiano – Campus Ceres**;
- m. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do **IF Goiano – Campus Ceres**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

- n. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o.** A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do **IF Goiano – Campus Ceres**;
- p.** Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;
- q.** Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do **IF Goiano – Campus Ceres**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
- r.** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo **IF Goiano – Campus Ceres**, sem ônus adicional para esta;
- s.** Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **IF Goiano – Campus Ceres**, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade de seus empregados;
- t.** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- u.** Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno e as condições gerais dos acessos;
- v.** Manter o Diário da Obra elaborado de forma contínua e simultânea à execução da obra, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos na obra, ou a ela relacionados, bem como fazer as observações e comentários pertinentes. Este diário deverá ter o Termo de Abertura preenchido e assinado pelas partes, deverá conter a assinatura do engenheiro responsável técnico pela obra em todas as páginas preenchidas e deverá também estar sempre à disposição da **Fiscalização do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres** e de outros órgãos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

fiscalizadores. Caso o Diário de Obra estiver desatualizado ou não estiver no canteiro da obra, será aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato da obra, todas as vezes que o fato ocorrer;

x. Caberá à **LICITANTE VENCEDORA** tomar providências, às suas custas, da realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que tomam necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

7.2 Visando à execução do objeto deste contrato, o **IF Goiano – Campus Ceres** se obriga a:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**;
- d. Fornecer energia elétrica 220 V (2 fases). Em alguns casos, este fornecimento poderá ser submetido à análise por parte da **FISCALIZAÇÃO** e, portanto poderá sofrer atraso. Para as cargas trifásicas, necessário entrar em contato com a **FISCALIZAÇÃO**;
- e. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- h. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- i. Exigir da **LICITANTE VENCEDORA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

j. Exigir que a **LICITANTE VENCEDORA** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);

l. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

m. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital;

n. Caso o Diário de Obra estiver desatualizado ou não estiver no canteiro da obra, a **Fiscalização do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres** deverá aplicar multa à **LICITANTE VENCEDORA** equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato da obra, todas as vezes que o fato ocorrer.

7.3 - Acrescentar a estas, as obrigações padrões constantes dos Editais e Contratos padronizados.

8 INÍCIO DAS OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito (ORDEM DE SERVIÇO) fornecido pelo **IF Goiano – Campus Ceres**.

8.2 Fica reservado ao **IF Goiano – Campus Ceres**, neste ato representado pela **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

8.3 A obra será fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pelo **IF Goiano – Campus Ceres**, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**, o qual será aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

8.4 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **LICITANTE VENCEDORA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 14 de 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a **LICITANTE VENCEDORA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

8.5 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, no Estado e na União.

8.6 As condições especiais do contrato, e os memoriais e especificações técnicas predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

8.7 As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

8.8 A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que a obra objeto dos documentos contratuais, deverá ser complementada em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

8.9 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos.

8.10 A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à **LICITANTE VENCEDORA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

8.11 A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA-GO**, ou com visto no Estado de Goiás, quando for o caso, e que no caso da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser, o ou os responsáveis técnicos.

8.12 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.1 As obras devem ser executadas em um prazo máximo de **90 (noventa)** dias.

9.2 Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, cabendo à **licitante vencedora** arcar com as despesas de publicação do aditivo de prazo junto à Imprensa Nacional.

10. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

10.1 Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta autorizando a emissão da nota fiscal de serviços. Todas as despesas com os testes e ensaios que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessários correrão por conta da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

LICITANTE VENCEDORA.

10.2 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei pertinente ao caso.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá discriminar as retenções instituídas pelo art. 30 da Lei Federal nº 10.883/2003 referentes à CSSL, COFINS e PIS, bem como quanto às retenções para o IR – Imposto de Renda prevista no art. 647 do RIR – Regulamento do Imposto de Renda e ainda, quanto à retenção para a Seguridade Social (INSS) de acordo com as instruções normativas INSS/DC nºs 69 e 71 de 10/05/02 e nº 80 de 27/08/02.

11.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar uma nota fiscal/fatura correspondente ao serviço encaminhada à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

11.3 - **IF Goiano – Campus Ceres** procederá respectivamente os recolhimentos dos valores correspondentes às alíquotas praticadas para cada tipo obrigatório de retenção para os órgãos envolvidos acima, quando constantes da Nota Fiscal emitida, de acordo com os prazos determinados em Lei.

11.4- Na hipótese dos serviços prestados pela empresa não estarem sujeitos a qualquer uma das retenções tratadas acima, juntar declaração assinada e datada em papel timbrado da empresa, justificando e comprovando a isenção e, se for o caso, discriminando no corpo da Nota Fiscal.

12. GARANTIA

12.1 As obras terão garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.2 No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, o prazo mínimo é de 12 (doze meses) ou a garantia de fábrica, o que for maior.



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 17 de 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

13. DOCUMENTOS ANEXOS

13.1- **ANEXO II** – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

13.2- **ANEXO III** – Orçamento de Referência da Obra.

13.3- **ANEXO III-A** – Especificações Técnicas;

13.4- **ANEXO IV** – Cronograma Físico-Financeiro.

13.5- **ANEXO V** – Composição do BDI;

13.6 - **Projetos de Engenharia:** Pavilhão de salas de aula (Planta de Situação, 01 prancha; Projeto Arquitetônico, 01 prancha; Projeto de Instalações Elétricas, 01 prancha; Projeto Hidráulico, 01 prancha; Projeto Sanitário, 01 prancha; Projeto de instalações elétricas e de iluminação da passarela, 01 prancha; ARTs do CREA-GO referentes à elaboração destes projetos.

Ceres (GO), de 28 de junho de 2016.

Joianias da Silva Carvalho

Eng. Civil CREA 25.182/D-PI.

Matr. Siape nº 2.141.374.

Cleiton Mateus Sousa

Diretor Geral do IF Goiano - Campus Ceres.

Portaria nº 23 de 14/01/2016.



INSTITUTO FEDERAL
Goiano

Campus
Ceres

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CERES
Caixa Postal 51
76300-000 – Ceres – GO
55 62 3307 7100 – gabinete.ce@ifgoiano.edu.br
Pág. 18 de 18